

**EDITAL 083/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM OITAVA CHAMADA PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente **CONVOCA** o(s) classificado(s) em VAGAS REMANESCENTE procederem a matrícula para o **CURSO DE MEDICINA**, autorizado pela Resolução CEE/SC nº 118/2017 e pelo Decreto Estadual nº 1.438 de 27 de dezembro de 2017, para ingresso no primeiro período no 2º SEMESTRE DE 2020, no **CAMPUS SEDE EM CAÇADOR** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, nos termos deste Edital.

**1- DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS DE VAGAS REMANESCENTES E SUA REALIZAÇÃO**

1.1 Fica convocado(a) para matrícula na vaga remanescente ofertada no primeiro período do segundo semestre do ano de 2020 o(a) candidato(a) classificado(a), em ordem decrescente, na listagem abaixo:

RA	NOME_ACADÊMICO	Média_Notas_Enem
034086	THAIS MARQUES DE MARCO	653,68
031538	MARIA LUIZA BECK	653,48

1.2 As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão no dia 12 a 13 de agosto de 2020, exclusivamente na Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, localizado na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caçador, SC, sendo 4ª das 9h:00 às 11h:30h e das 13h00 às 20h:00 e 5ª feira das 09:00h às 11h30min.

1.2 No ato da matrícula é obrigatória a apresentação, pelo candidato aprovado, da seguinte documentação:

1.2.1 O boleto referente a taxa de matrícula devidamente quitado. O respectivo pagamento poderá ser realizado na rede bancária ou diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador, neste

caso somente no cartão de débito ou crédito. O pagamento da matrícula até o final do prazo da chamada em que o candidato está inserido é obrigatório para homologação da matrícula, sob pena de perder a vaga;

1.2.2 Cópia do comprovante de residência;

1.2.3 Cópia simples da Carteira de Identidade (RG), do CPF próprio e/ou do responsável financeiro, devendo estas cópias ser apresentadas juntamente com os originais para conferência;

1.2.4 Cópia simples do título de eleitor;

1.2.5 Candidatos do sexo masculino deverão apresentar cópia do certificado de reservista;

1.2.6 Candidatas do sexo feminino com idade até 45 anos deverão apresentar cópia do comprovante da vacina de rubéola;

1.2.7 Certidão de Nascimento;

1.2.8 Apresentação do Boletim de desempenho do EMEM apensado à inscrição do processo seletivo;

1.2.9 Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente autenticadas e reconhecidas.

1.2.10 Candidatos que concluíram o Ensino Médio, mas que não possuem os documentos elencados no item 1.2.9 deverão apresentar no ato da matrícula a declaração de conclusão do Ensino Médio original, emitido pelo órgão competente, com o devido reconhecimento de firma;

1.2.11 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Gerência Regional de Educação mais próxima;

1.2.12 Caso o candidato já possua uma graduação apresentar juntamente com os demais documentos a cópia autenticada do respectivo diploma e histórico escolar;

1.3 Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do CPF deste responsável, sendo que o responsável legal é que efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

1.4 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a

efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga.

1.5 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, convocação e o limite de vagas.

1.6 Havendo cancelamento da matrícula em até 5 dias antes do início das aulas, a UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE devolverá o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da importância paga, sendo que os 30% (trinta por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento após esta data, reserva-se a Fundação UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE o direito de não devolver a importância paga. As demais regras referentes a cancelamento ou trancamento de matrícula, podem ser consultadas diretamente na secretaria acadêmica ou no contrato assinado no ato da matrícula.

1.7 Depois de matriculado, o aluno deve renovar a sua matrícula a cada semestre, nos prazos estabelecidos pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE** divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do seu Portal na Internet ou através de seu *Aplicativo Mobile*.

2.2 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo por aluno matriculado no Curso de Medicina, o mesmo terá sua matrícula cancelada.

2.3 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe**, em seus portais institucionais. A

divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

2.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.

2.5 A **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe** poderá divulgar instruções complementares para a realização do processo de matrículas.

2.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Reitoria da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**.

2.7 Fica eleito o foro da cidade de Caçador, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Caçador, 12 de agosto de 2020.

**Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.**  
**Reitor da UNIARP**